



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.254, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença prêmio de titular, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificação exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.06.28 16:57:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação

Dotação orçamentária: 543

Ação: 2018 - Valorização dos Profissionais educação infantil FUNDEB 70%

Rubrica: Contratação por tempo determinado

Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.06.29 08:03:19 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.06.28 16:58:39 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 2156-Manutenção Acolhimento a Idoso
 33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 230.....R\$ 313.633,00
TOTAL.....R\$ 10.171.332,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10-SAÚDE
 301-ATENÇÃO BÁSICA
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2097-Manut. e Fortalecimento Pronto Atendimento(Hospital)-ASPS cta. 67
 33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceirização, dot.1107.....R\$ 7.616.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10-SAÚDE
 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2092-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
 33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceirização, dot.1164.....R\$ 100.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
 12-EDUCAÇÃO
 367-EDUCAÇÃO ESPECIAL
 2022-Valorização da Diversidade Através de Parcerias
 33.50.85-Contrato de Gestão, dot. 555, rec. 0001.....R\$ 53.000,00
 33.50.85-Contrato de Gestão, dot. 556, rec. 0020.....R\$ 109.500,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 242-ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
 0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 2160-Intervenção de MC para pessoas com Deficiência
 33.50.85-Contrato de Gestão, dot. 1616, rec. 1003.....R\$ 24.000,00
 33.50.85-Contrato de Gestão, dot. 259, rec. 1404.....R\$ 99.184,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
 243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 0044-Serv. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
 2165-Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes
 33.50.85-Contrato de Gestão, dot. 283.....R\$ 1.060.015,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
 12-EDUCAÇÃO
 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2016-Ampliação de Vagas na Educação Infantil
 33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceirização, dot. 541.....R\$ 796.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 2156-Manutenção Acolhimento a Idoso
 33.50.85-Contrato de Gestão, dot. 232.....R\$ 313.633,00
TOTAL.....R\$ 10.171.332,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6D81743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.254, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença prêmio de titular, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificação exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
 Dotação orçamentária: 543
 Ação: 2018 - Valorização dos Profissionais educação infantil FUNDEB 70%
 Rubrica: Contratação por tempo determinado
 Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.